



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 57 /2026

Processo nº 107/2026

Projeto de Lei nº 75/2026

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos esportivos públicos municipais (Naming Rights).

Trata-se do Projeto de Lei nº 75/2026, de autoria do Poder Executivo, que pretende autorizar a celebração de contratos de cessão onerosa de naming rights de eventos e equipamentos esportivos públicos municipais, mediante contrapartida financeira ou investimentos da iniciativa privada. Embora a proposta busque ampliar receitas e viabilizar melhorias nesses espaços, sua análise revela vícios relevantes de constitucionalidade e legalidade.

Em primeiro lugar, o projeto viola o princípio da legalidade ao delegar de forma excessivamente ampla ao Poder Executivo a definição de critérios essenciais para a implementação da política, limitando-se a uma autorização genérica e remetendo aspectos centrais à regulamentação infralegal. Não há, no texto, parâmetros mínimos sobre valoração econômica dos bens, limites de exploração, definição dos equipamentos abrangidos ou mecanismos de controle e transparência, o que configura indevida delegação normativa em matéria que exige disciplina legal.

Além disso, a proposta não apresenta qualquer estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tampouco estudos de viabilidade ou projeções de arrecadação, em desacordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda que envolva potencial aumento de receita, a exploração econômica de bens públicos demanda planejamento e avaliação prévia, sob pena de comprometer a gestão fiscal e expor o erário a riscos.

Também chama atenção a ausência de critérios objetivos para a valoração dos naming rights, o que abre margem para subavaliação dos ativos públicos, celebração de contratos desvantajosos e eventual favorecimento indevido de particulares, em afronta aos princípios da moralidade, economicidade e proteção do patrimônio público. Soma-se a isso a insegurança jurídica decorrente da criação de uma figura genérica de cessão de direito à nomeação, sem definição clara de sua natureza jurídica, regime aplicável ou regras de fiscalização e reversão, podendo inclusive caracterizar desvio dos instrumentos legais adequados de uso de bens públicos.

Por fim, as salvaguardas ao interesse público são frágeis, baseadas em conceitos vagos e subjetivos, o que amplia a discricionariedade





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

do Executivo e dificulta o controle social e institucional sobre o uso comercial de espaços públicos.

Diante desse conjunto de inconsistências, conclui-se que o Projeto de Lei nº 75/2026 apresenta vícios que comprometem sua constitucionalidade, legalidade e adequação à boa gestão do patrimônio público, razão pela qual o parecer é pela sua rejeição.

À Comissão de Segurança, Obras e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 de março de 2026.

Filipa Brunelli
Presidente da Comissão

Coronel Prado

Guilherme Bianco





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=T93WBYKTU3GF63S4>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **T93W-BYKT-U3GF-63S4**

